



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DECISÃO Nº 3/2017 – CONSUNI/CAPGP

Aprova o Edital do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o §1º do art. 5º da Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CA e o inciso XIV do art. 10 da Resolução nº 3/2016-CONSUNI;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Edital do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, conforme disposto no Processo nº 23205.000028/2017-01, considerando as seguintes ressalvas:

I - Inclusão da etapa “*Sorteio do Ponto para a Prova Didática*” no item 2.1 Cronograma;

II - Supressão dos itens:

a) “**7.2.11** *As atividades de correção das Provas de Conhecimento iniciarão no turno subsequente à realização da prova*”;

b) “**7.3.2.1.1** *Havendo candidatos empatados com a mesma nota na primeira etapa, estes serão ordenados de acordo com a ordem decrescente de idade*”;

c) “**7.4.2.1** *A critério da Banca Examinadora, justificado em ata, será ou não avaliado, no todo ou em parte, o Curriculum Lattes documentado entregue em desacordo com o contido no item 7.4.2 e anexo V*”;

d) “**8.5** [...] *A ata geral, em que constarão os resultados do Concurso, poderá ser assinada também pelos candidatos presentes*”;

e) “**Anexo V item VI** - *A critério da Banca Examinadora, poderão ser valoradas outras atividades consideradas relevantes, não podendo exceder 5 (cinco) pontos no total. Os critérios acordados devem ser registrados na ata correspondente*”.

III - Alteração dos itens, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) “**7.3** *A Prova Didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado pela Comissão Permanente de Concurso com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas do início da realização da prova didática*”;

b) “**7.3.1** *A Comissão Permanente de Concurso procederá ao sorteio do ponto para a prova de conhecimento e para a prova didática no início do certame. O número do ponto sorteado para a Prova Didática será o mesmo para todos os candidatos*”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- c) *“7.3.1.1 O sorteio público do ponto para a prova didática será realizado pela Comissão Permanente de Concurso. O local do sorteio será divulgado junto ao ensalamento da prova de conhecimentos”;*
- d) *“7.3.1.2 A presença do candidato para o sorteio do ponto para a Prova Didática é facultativa. O resultado do sorteio será publicado na página do concurso em até 1 (uma) hora após sua realização”;*
- e) *“7.3.1.3 O ponto sorteado para a Prova de Conhecimentos será automaticamente excluído da lista de pontos para a Prova Didática”;*
- f) *“7.3.2 Para a Prova Didática, todos os candidatos deverão comparecer no horário e local definido para a sua prova didática, que será publicado com o resultado final da prova de conhecimentos”;*
- g) *“7.3.2.1 Os candidatos serão ordenados para apresentação da prova didática de acordo com a ordem crescente do número de inscrição”;*
- h) *“7.3.3 O candidato que não comparecer para a Prova Didática na hora marcada ou que não respeitar o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos de duração da Prova Didática será desclassificado e excluído do Certame”;*
- i) *“7.3.3.2 O candidato que não atingir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos de duração da Prova Didática, não terá nota atribuída à Prova Didática”;*
- j) *“7.3.9 Para obtenção da nota da Prova Didática, será calculada a média aritmética das três notas individuais conferidas pela Banca Examinadora, considerando até duas casas decimais após a vírgula”;*
- k) *“7.4 Para a Prova de Títulos o candidato deverá entregar, no dia, horário e local da Prova Didática, o Curriculum Lattes documentado”;*
- l) *“7.4.1 O candidato que não proceder de acordo com o especificado no item 7.4 será excluído do certame”;*
- m) *“7.4.2.3 Não serão pontuadas atividades não descritas no anexo V”;*
- n) *“8.1 Terminada a Correção das Provas de Títulos, a Banca Examinadora procederá à leitura e à apuração das notas para aprovação e classificação dos candidatos em sessão aberta”;*
- o) *“8.3 Para a classificação geral, a Banca Examinadora calculará a média aritmética das notas obtidas pelos candidatos aprovados e classificados em cada uma das etapas do Concurso, relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas”.*

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, 2ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 28 de março de 2017.

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

JAIME GIOLO
Presidente do Conselho Universitário